
EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 93, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2022 UFGD (PSLEDUC-2022/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722/2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394/1996 e alterações; Lei n.º 12.711/2012 e alterações; Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013; Resolução COUNI n.º 054 de 25/04/2019 e Resolução COUNI n.º 22 de 26/03/2021 e suas alterações, Regimento Geral da UFGD; Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2022, ofertando 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas (PSLEDUC-2022/UFGD)**, na modalidade de alternância, (2 etapas presenciais na universidade e 2 etapas com atividades assistidas nas comunidades dos educandos) e para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSLEDUC-2022/UFGD** será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições aqui estabelecidas e em outros editais correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O curso destina-se a candidatos que se enquadram nos grupos discriminados no *Item 3* deste Edital, em conformidade com a Resolução COUNI UFGD n.º 116, de 15/08/2013 e com o Decreto n.º 7.352, de 04/11/2010, que tenham CONCLUÍDO ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista da entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.4. Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - **populações do campo**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e os acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, incluindo egressos de comunidades indígenas com perspectivas de inserção intercultural nas escolas do campo; e

II - **escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente as populações do campo.

1.4.1. Serão consideradas do campo, as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso II do item 1.4.

1.5. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.6. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.7. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2022, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

1.8. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos CAAC/PROGRAD, a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.9. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o PSLEDUC-2022/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: vestibular@ufgd.edu.br.

1.10. Informações sobre a *Fase de Matrículas* deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.11. A página oficial do **PSLEDUC-2022/UFGD** é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>.

1.12. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 29 de novembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 29 de novembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022	Pela Internet, em (https://selecao.ufgd.edu.br/)	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	22 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	23 e 24 de fevereiro de 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	25 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	25 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	07 de março de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	20 de março de 2022	Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.ufgd.edu.br/)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30min
Divulgação do gabarito preliminar	21 de março de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	22 e 23 março de 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	12 de abril de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	12 de abril de 2022	Em (https://selecao.ufgd.edu.br/)	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de maio de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	03 e 04 de maio 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	13 de maio de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	13 de maio de 2022	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h

3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 60 (sessenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, **sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas**, preenchidas em ordem de preferência, pelos grupos de candidatos, conforme Quadro 1.

3.2. Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição entre os demais grupos estabelecidos pela **Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013**, dentro das vagas disponíveis em cada habilitação, conforme Quadro 2. O total de vagas remanescentes de cada Grupo será distribuído nos percentuais de ampla concorrência e cotas, conforme legislação vigente. A lista de documentos necessários à comprovação de enquadramento na reserva de vagas estará disponível na página do vestibular a partir da data de inscrição.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

GRUPO: Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013	Ampla Concorrência	RV - Reserva de Vagas para Alunos da Escola Pública - Lei n.º 12.711/2012							
		RV A Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. <i>per capita</i>				RV B Renda Fam. sup. a 1,5 s.m. <i>per capita</i>			
		PPI PCD	PPI N PCD	OUTROS PCD	OUTROS N PCD	PPI PCD	PPI N PCD	OUTROS PCD	OUTROS N PCD
Curso de Licenciatura em Educação do Campo Habilitação em Ciências da Natureza	15	2	3	1	2	1	3	1	2
Curso de Licenciatura em Educação do Campo Habilitação em Ciências Humanas	15	2	3	1	2	1	3	1	2

LEGENDA:

AC - Ampla Concorrência; **RV** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos; **RV B** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas, independente de renda; **PPI** - Negros (Pretos/Pardos) e Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS** - Demais egressos de escola pública; **PCD** - Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD** - Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza		
GRUPO: Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013	Vagas	Origem das Vagas
G2 – Funcionários, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo	-	VR G1
G3 – Populações do campo	-	VR G2
G4 – Demais candidatos	-	VR G3
Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas		
GRUPO: Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013	Vagas	Origem das Vagas
G2 – Funcionários, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo	-	VR G1
G3 – Populações do campo	-	VR G2
G4 – Demais candidatos	-	VR G3
LEGENDA:		
Vide Subitens de 14.8 a 14.11 os requisitos necessários para comprovação de vínculo aos Grupos. VR G1 - Vagas remanescente do Grupo 1; VR G2 - Vagas remanescente do Grupo 2; e, VR G3 - Vagas remanescente do Grupo 3.		
Importante: Antes de assinalar a que grupo pertence, certifique-se que atende todos os requisitos e que DEVERÁ , caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição com os documentos exigidos, sob pena de perder a vaga em caso de não comprovação.		

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em setembro de 2021.

3.3. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) Pessoa Com Deficiência (PCD): aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

b) Ampla Concorrência (AC): vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) Escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

d) Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

f) Renda familiar *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) Autodeclarado: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessário que seja confirmado pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

h) Negro: pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A análise levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas), não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento).

i) Heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto ou pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Esse procedimento levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas), não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento).

3.3.1. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve atentar-se, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>, necessários para comprovação de sua condição de cotista.

3.3.2. Para verificar eventuais declarações falsas ou manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD poderá atuar presencialmente conforme previsto

na Resolução COUNI n.º 054, de 25/04/2019 ou telepresencialmente conforme previsto na Resolução COUNI n.º 22 de 26/03/2021 e suas alterações, conforme o Edital de Convocação para realização das matrículas.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada habilitação dar-se-á conforme dispõe a Resolução COUNI UFGD n.º 116/2013, respeitados os dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações e da Resolução n.º 54, de 03 de junho de 2013, do Conselho Universitário da UFGD, segundo distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

4.1.1. Todo candidato concorrerá pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>. **A não comprovação acarretará reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato concorra nas duas modalidades (ampla concorrência e reserva de vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez. Caso não compareça ou não realize a matrícula por motivo alheio, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação apenas na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência para a qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.2. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, negros (pretos/pardos) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.4. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

4.5. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.6. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

4.6.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, além de terem que apresentar os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>.

4.6.2. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **indígenas, pelo sistema de reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no *Item 4.1.1*.

4.6.3. Os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas** terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, que procederá à análise dos documentos comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no *Item 4.1.1* e na forma da legislação vigente.

4.7. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.8. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.9. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.10. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

4.11. Somente serão chamados os candidatos do Grupo 2, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos do Grupo 1, ocorrendo de igual forma em relação aos candidatos do Grupo 3 e Grupo 4, os quais somente serão chamados na hipótese de as vagas não serem totalmente preenchidas pelos candidatos do grupo

imediatamente anterior. As vagas remanescentes de um grupo para outro grupo serão preenchidas com a observância dos seguintes critérios:

a) será garantido, tanto para a ampla concorrência quanto para cada uma das cotas previstas na Lei n.º 12.711/2012 e seus regulamentos, a proporcionalidade mínima prevista subitem 4.2 deste Edital;

b) caso a quantidade de vagas remanescentes importe em número reduzido que inviabilize a garantia da proporcionalidade mínima prevista no subitem 4.2 deste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas, em ordem sucessiva, pelos candidatos:

- I. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos;
- II. que concorreram pelas cotas destinadas a "outros" (brancos, amarelos, etc.) com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos;
- III. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar superior a 1,5 salários-mínimos;
- IV. que concorreram pelas cotas destinadas a "outros" (brancos, amarelos, etc.) com renda familiar superior a 1,5 salários-mínimos;
- V. que concorreram pela ampla concorrência.

4.12. Todos os candidatos que não comprovarem, no ato da matrícula, o enquadramento nos Grupos 1, 2 e 3, assinalados no ato da inscrição, serão automaticamente remanejados ao Grupo 4.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Todos os candidatos inscritos no PSLEDUC-2022/UFGD **estão isentos do pagamento da taxa** referente à inscrição no processo seletivo.

5.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada na data definida no cronograma, na página do Vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.2 O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.3 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão "Atendimento Diferenciado" - localizado na barra de

ferramentas do lado esquerdo da tela - e adicionar o tipo de atendimento diferenciado, especificando as condições necessárias para realizar a prova e os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.4.1 Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a. constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b. constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1 Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

6.6.2 A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/19.

6.6.3 No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.6.4 O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

6.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>;
- b) acessar a aba “Área do Candidato” (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), realizar o cadastro em “Novo Cadastro”, preencher os dados solicitados e gerar login e senha;
- c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- d) **preencher a ficha de inscrição eletrônica atentando-se às opções de ingresso e a opção pela língua estrangeira de preferência (espanhol ou inglês);**
- e) responder o questionário socioeconômico e clicar no botão “FINALIZAR” localizado na parte superior do lado direito da tela;

7.4. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

7.4.1. Os documentos solicitados devem ser enviados eletronicamente pela Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A documentação que for enviada por outros meios, não será contemplada ou considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

7.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital.

7.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotada, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2003.

7.7. O Edital com as inscrições homologadas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.8. O candidato terá acesso ao seu **Local de Prova** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) pela Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará sua prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.9. O candidato deverá ler atentamente o item 14 e todos os seus subitens, para ciência das condições de matrícula.

7.10. **O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação.**

8. DAS PROVAS

8.1. As provas do **PSLEDUC-2022/UFGD** são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
			Área	Nota	Total de Pontos
20/03/2022 (domingo)	13h	18h e 30 min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	N.º de Questões	Total de Pontos
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	60	

8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

8.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto nessa Prova.

8.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

8.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

8.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;

- c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação definitiva em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade, para fins de compreensão da Banca Examinadora.

8.5.2. A Folha de Redação definitiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

8.5.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.5.4. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.7. Os conteúdos programáticos para as provas do **PSLEDUC-2022/UFGD** estão disponíveis em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no cronograma, nas cidades de **Campo Grande, Dourados, Sidrolândia e Corumbá** no período vespertino (Redação e Prova Objetiva).

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

9.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para provas, a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no cronograma.

9.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

9.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, preta ou azul escura.

9.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta e à transcrição do rascunho para a Folha de Redação definitiva.

9.8. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

9.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento de identificação com foto apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9.1. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

9.10. O candidato deverá se apresentar ao local de prova usando máscara de proteção respiratória descartável ou caseira feita de tecido, permanecendo de máscara até sua saída do local da prova.

9.10.1. Não será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, dos candidatos que não estiverem usando máscara de proteção respiratória.

9.11. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória, através dos elásticos ou atilhos, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal. Após a identificação, o candidato deverá recolocar a máscara de proteção respiratória.

9.12. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

9.13. O candidato poderá ser submetido a revista eletrônica nos locais de prova, por meio do uso de detectores de metais.

9.14. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.15. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9.16. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

9.17. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato, juntos com o Caderno de Prova.

10.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação definitiva e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

10.3. Não haverá substituições da Folha de Redação definitiva e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados entregues, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

10.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação definitiva.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

11.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

11.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva na data prevista no cronograma deste Edital.

11.3. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

12. DA NOTA PADRONIZADA

12.1. As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

12.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da Prova Objetiva:

- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

Em que:

NP= Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

12.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

12.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);

- b)** obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- c)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d)** for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- e)** se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f)** não entregar a Folha de Redação definitiva e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos por sistema de ingresso.

13.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a)** maior pontuação na Prova de Redação;
- b)** maior pontuação na Prova Objetiva;
- c)** maior idade do candidato; ou,
- d)** se necessário, renda familiar comprovada inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

13.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) até o final do processo.

13.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme cronograma deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), na página do Processo Seletivo.

14.2. A convocação para o preenchimento das vagas do curso ocorrerá da seguinte maneira:

- a)** serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (ampla concorrência), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;
- b)** as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, considerando as especificidades da distribuição das vagas;
- c)** as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

14.3. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme opção de inscrição:

14.3.1. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas segundo a Lei n.º 12.711/2012 deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, quando for o caso:

- a)** Documento de deferimento da Comissão de Análise de Renda, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos*;
- b)** Documento de deferimento da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para PCD (Pessoa com Deficiência)*;
- c)** Documento de confirmação da autodeclaração, emitido pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, conforme previsto no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para autodeclarados negros (pretos/pardos)*.
- d)** Documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro administrativo de nascimento indígena – Rani ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou à comunidade indígena), para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas*.

14.3.2. Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do **PSVLEDUC-2022/UFGD**:

- a)** documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;
- b)** histórico escolar do Ensino Médio;
- c)** certidão de nascimento ou casamento;
- d)** documento de identidade. No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e)** cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos);
- g)** título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

h) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,

i) uma fotografia 5x7 cm frontal, com data (2021 ou 2022).

14.3.3. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

14.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital, referentes a essa etapa do processo.

14.5. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

14.6. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>.

14.7. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência, podendo vir a ser convocado por esse sistema se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento, nas convocações ainda pendentes de realização.

14.8. O candidato eliminado no sistema de cotas por não comprovar/preencher os requisitos para tanto, passará a concorrer no sistema de ampla concorrência no estado em que se encontrar as chamadas suplementares. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido nesse sistema, fará jus a primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas nesse sistema universal.

14.9. Para comprovar a vinculação ao **GRUPO 1 (G1)**, será aceito um dos seguintes documentos:

a) ato de nomeação do candidato como professor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

b) contrato administrativo de professor, firmado entre o candidato e o Município ou Estado, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do município ou do estado, atestando a existência de vínculo como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

d) certidão ou declaração emitida pela direção da escola atestando a existência de vínculo como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

e) contrato de emprego como professor, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), firmado entre o candidato e o município, ou estado ou entidade privada, acompanhado de declaração da Direção da escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010.

14.10. Para comprovar a vinculação ao **GRUPO 2 (G2)**, será aceito um dos seguintes documentos:

a) ato de nomeação do candidato como servidor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da direção da escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

b) contrato administrativo firmado entre o candidato e o município ou estado, acompanhado de declaração da direção da escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do município ou do estado atestando a existência de vínculo como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

d) certidão ou declaração emitida pela direção da escola atestando a existência de vínculo como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010;

e) contrato de emprego como funcionário, registrado em CTPS, firmado entre o candidato e o município, ou estado ou entidade privada, acompanhado de declaração da direção da escola onde atua, comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 7.352/2010.

14.11. Para comprovar a vinculação ao **GRUPO 3 (G3)** será aceito um dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência no campo;

b) declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER,

INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares e Ministério da Pesca .

14.12. Para comprovar a vinculação ao **GRUPO 4 (G4)** é exigida apenas a documentação geral especificada no edital.

14.13. Considerando a complexidade que envolve a comprovação do vínculo dos candidatos com os respectivos grupos, a Secretaria Acadêmica da UFGD poderá solicitar documentos complementares.

14.14. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

14.15. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2022>, que a este se integram em forma e conteúdo.

15.2. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.

15.3. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

15.4. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior,
Coordenador do Centro de Seleção.